



**II SERPINF**

*Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersectorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional*

ISBN: 978-85-397-0584-2

## **Interseccionalidades e marcadores sociais da diferença na experiência de travestis privadas de liberdade**

Guilherme Gomes Ferreira\*

**Resumo:** O artigo pretende realizar uma análise das experiências sociais das travestis com o aprisionamento, tomando como referência suas localizações no social. Na perspectiva do feminismo interseccional e da criminologia crítica, bem como tendo por base teórica o método materialista histórico, é possível considerar que as travestis são penalmente selecionáveis pelo cárcere em razão da interação entre diferentes marcadores da diferença (gênero, sexualidade, classe social e raça/etnia), passando por um processo específico de criminalização – antes da prisão e no interior dela. Assim, ao mesmo tempo em que são mais facilmente capturadas pelo sistema penal tendo em vista suas condições concretas de vida, recebem na prisão uma punição mais refinada, expressa por maior controle e disciplinamento. Fruto de dissertação de Mestrado em Serviço Social, o artigo tem como base entrevistas realizadas com travestis presas, seus companheiros presos e técnicas penitenciárias, além da observação participante de oficinas organizadas no presídio pelo movimento social de travestis de Porto Alegre.

**Palavras-chave:** Travestilidades. Interseccionalidades. Seletividade Penal.

### **1. Introdução**

O presente texto é fruto de uma pesquisa de Mestrado em Serviço Social sobre as experiências de travestis com o cárcere, tendo como cenário o Presídio Central de Porto Alegre – Rio Grande do Sul. As presenças de travestis nos presídios masculinos brasileiros ora são perversamente invisibilizadas, o que relega imaterialidade às suas vidas e faz com que suas identidades sejam apagadas no processo social, ora são mais profundamente controladas, tomando relevo através de um melhor e mais refinado disciplinamento – que se expressa desde as roupas que vestem até nos seus comportamentos e exercício da identidade de gênero.

Mas é importante compreender que essas violências não se apresentam somente no interior da prisão, mas aparecem anterior a ela, uma vez que a captura das travestis por esse sistema funciona de acordo com uma seleção interessada em marcar determinados sujeitos puníveis. Tal seletividade penal tem por base certos marcadores sociais da diferença, como classe social, raça/etnia, gênero, sexualidade, etc. É por isso que, metodologicamente, interessa aqui uma abordagem interseccional que leve em consideração a localização das travestis no campo social, a partir da análise das formas como essas pessoas são encarceradas e experimentam depois o aprisionamento.

---

\*Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersectorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

Utilizou-se para tanto a história oral como técnica de coleta de dados no decorrer das entrevistas, que foram com doze travestis presas, quatro técnicas penitenciárias, dois “maridos” de travestis presos e um homem homossexual preso – totalizando 19 sujeitos. Ao final da pesquisa, foi possível considerar que as prisões possuem um modo de funcionamento geral que reflete na experiência de todos os sujeitos presos, e outro particular às travestis, que sofrem com uma potencialização dos mecanismos de repressão e controle do Estado que se materializam, por exemplo, no não acesso à educação e ao trabalho; na relação com os outros presos e na transfobia institucional; nos modelos de comportamento ditados pelo movimento social e pela mídia; no abandono familiar; e nos processos de saúde/doença.

### **2. Marcadores da diferença, categorias de articulação e uma perspectiva interseccional**

Quando se fala sobre marcadores sociais, é comum ter-se em mente a noção de que certos sujeitos são mais ou menos oprimidos de acordo com aquilo que lhes caracteriza como “diferentes”, e que essas diferenças vão se somando umas às outras produzindo uma experiência social quantitativamente distinta (o exemplo disto é a ideia de dupla opressão). Entretanto, o uso da categoria “interseccionalidades” deposita um sentido qualitativo à esta realidade, através do qual categorias como a pobreza e a negritude, a juventude e a orientação sexual, a identidade de gênero e a localização geográfica e uma série de outras combinações, se articulam ganhando novos contornos e relevâncias em contextos específicos (PISCITELLI, 2012).

[...] a categoria “interseccionalidades” [...] alude à multiplicidade de diferenciações que, articulando-se a gênero, permeiam o social. [...] Segundo Crenshaw, as interseccionalidades são formas de capturar as consequências da interação entre duas ou mais formas de subordinação: sexismo, racismo, patriarcado. Essa noção de interação entre formas de subordinação possibilitaria superar a noção de superposição de opressões. Por exemplo, a ideia de que uma mulher negra é duplamente oprimida (PISCITELLI, 2012, p. 199-202).

Um corpo, localizado em certas relações sociais desiguais, não pode ser pensado senão através de sua totalidade social, através das diferentes formas de opressão que ele pode experimentar e que se cruzam/interconectam. Não é possível pensar um corpo que sofre opressão de classe, por exemplo, sem situar sua dimensão sexuada, generificada e racializada. Na experiência de travestis com a prisão, por exemplo, a transfobia recebe sim uma evidência particular, na medida em que é ela a causa última da discriminação que as travestis sofrem dos



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

outros presos e ainda dos policiais e dos técnicos penitenciários. Mas essa transfobia tem uma classe e uma raça específicas; é como o preconceito que um homossexual pobre sofre de um homossexual da classe média ou da classe alta: este não depositará sua violência somente àquilo que se refere à classe do outro, mas a todo o comportamento cultural do outro que é produto da interação entre sexualidade e classe social e que, para o homossexual da classe média, é desqualificado.

Assim, vai talvez chamá-lo, por exemplo, de “bicha suburbana” ou “pão-com-ovo”, desqualificando os valores culturais de uma comunidade homossexual que convive com e na pobreza; poderá inferir também que seu comportamento é moralmente degradante, que é promíscuo, barraqueiro, que não sabe se vestir, e toda uma série de julgamentos experimentados por muitos homossexuais, mas que aqui recebem o relevo da classe. Também acontece quando um homossexual julga o outro de “afeminado”, quando um homem negro subordina um homem negro e gay, quando uma mulher negra cisgênero oprime uma mulher branca transexual, etc. A opressão não é contra uma parte da pessoa que é subalternizada; ao contrário, a opressão é contra o sujeito inteiro, como um todo. E com as travestis presas, isso acontece também em razão da interação dessas categorias na medida em que o pensamento do senso-comum reiteradamente credita às travestis o lugar da “ladra”, da “marginal”, da “violenta”, do que é considerado periférico.

É por isso que, na prisão, os outros presos direcionam a transfobia às travestis também em razão daquilo que eles consideram ser uma travesti, ou seja, não é puramente por suas identidades de gênero não se conformarem à ordem binária da norma cissexista, mas é também por serem consideradas, por eles, esteticamente inadequadas, promíscuas, “sem caráter”, de má índole, naturalmente criminosas, etc. É interessante pensar, assim, que a prisão como um lugar de produção daquilo que é considerado “lixo humano” (porque as pessoas não querem saber o que é feito com quem é preso, desde que esteja longe delas) também produz seus abjetos, notadamente aquelas pessoas consideradas por eles “imperdoáveis” ou “sem correção” por romperem com as expectativas de gênero e sexualidade.

Pesquisador: As travestis ficavam junto com os que cometiam crimes sexuais?

Entrevistada: Sim, junto com os que cometiam crimes sexuais.

Pesquisador: Mas elas cometeram crimes sexuais?

Entrevistada: Não, não, era uma questão de segurança. Como elas não podiam, porque elas não podem circular normalmente sozinhas por ali porque poderia existir



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

violência, os caras pegam no pé, falam bobagem. E os que cometem crimes sexuais também não podem circular.

Pesquisador: Juntavam, digamos, os “excluídos”.

Entrevistada: Exatamente, juntava e ficavam numa galeria né. [...] nessa galeria também ficavam outros presos que não podiam ficar em nenhuma outra galeria por questões de segurança mesmo não tendo cometido crime sexual mas que estão sofrendo muitas ameaças e vão ter que ficar muito tempo aqui dentro (GT02<sup>1</sup>).

Desse modo, os outros presos podem compartilhar com as travestis de algumas experiências de classe social, raça/etnia e dos interditos penais, mas desqualificam essas experiências em razão de suas identidades de gênero. Descreditam, assim, de *toda a experiência delas*: se sofrem violência, elas a merecem porque são travestis; se adoecem, elas buscaram a doença; se passam fome, é porque não são suficientemente trabalhadoras; se sofrem assédio sexual, é a conclusão fatal da prostituição; se são discriminadas no bar, não se comportaram bem; se não conseguem emprego, são vagabundas; e toda uma ordem de enunciados que podem ser explicativas das experiências das travestis com o social, mas que seriam interpretadas de outra maneira para explicar a experiência das pessoas cisgêneros pobres e negras por pessoas cisgêneros.

É por isso que essas combinações, em certas relações de poder, são capazes de gerar tipos novos de opressões, agravadas e aprofundadas por meio de diferentes dimensões (PISCITELLI, 2012), o que significa que, em uma relação de desigualdade, uma classe historicamente oprimida não pode ser analisada somente através de um marcador, uma vez que ela própria é capaz de exercer a dominação em razão de obter privilégios sob outras circunstâncias. Um homem negro preso exerce facilmente a opressão na travesti branca e presa, na medida em que essa relação de dominação quase faz parte da “natureza” da prisão. Mas ele não exerce opressão à uma técnica penitenciária no interior do cárcere, porque ela está protegida pelo seu papel profissional e em certa medida até mesmo pela desigualdade de classes que existe entre eles. E a técnica, mesmo sendo mulher, pode discriminar tanto o homem quanto a travesti, pela mesma motivação (a noção do “marginal” e do “bandido”) ou por motivações diferentes:

[...] uma coisa que num momento assim tu abstrai que tu tá falando com alguém que na verdade nasceu com o sexo... porque as demandas são completamente femininas, né. “Porque tu roubou o meu esmalte”. Coisas muito assim, de picuinhas, de briga,

---

<sup>1</sup> A fim de preservar o anonimato dos sujeitos entrevistados, foi utilizada como técnica da análise de dados a *codificação*, tendo por objetivo não só impossibilitar a identificação dos sujeitos da pesquisa como agrupá-los segundo suas relações na prisão: as falas das travestis presas serão referenciadas pela abreviatura “TP” e um número correspondente à ordem da realização das entrevistas; a mesma lógica será usada para o grupo dos companheiros das travestis (CT) e para os gestores e técnicos que atuam no Presídio Central de Porto Alegre (GT).



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

né, e de fulana que pegou e como o cabelo dela ficou mais comprido [...] E coisas muito parecidas assim na forma delas chegarem, né, desse vínculo, dessa coisa mais, entre aspas, “grudenta”, né, que mulher tem, e até chata, vou te dizer. As mulheres do Pelletier eu pedi pra sair porque não aguentava, era muita chatice, muita abobrinha no teu ouvido. E elas me parecem um pouco assim, né. (GT01).

A ala das travestis é só ladaia<sup>2</sup>. (GT02).

Na narrativa acima, o dado biológico de alguém que “na verdade”, “lá no fundo” e “ainda assim” é “homem”, coexiste e é relativizado em razão dos comportamentos tidos como “de personalidade”. O que a técnica está dizendo é que existe uma verdade sobre o sexo da travesti e que essa verdade imaculadamente diz respeito a um “ser homem” ulterior. Ao mesmo tempo, estereotipa o comportamento da travesti segundo aquilo que acredita ser “de mulher”, fazendo com que suas demandas pareçam menores, menos legítimas. Discrimina, portanto – uma vez que essa compreensão vai interferir no modo como atende as travestis.

Já a outra técnica analisa como “ladaia” a ala direcionada às travestis<sup>3</sup> por também considerar suas demandas menores, fúteis. Entretanto, o que se percebe é que a própria criação de um espaço específico para travestis no cárcere oportuniza que suas vozes sejam mais ouvidas. Em outras palavras, a prisão é um espaço acostumado a violar os direitos humanos das pessoas, e quando estas pessoas começam a receber o mínimo do que se pode chamar de tratamento penal com dignidade (que no caso das travestis, passa por reconhecer suas identidades de gênero, seus nomes, as formas como se vestem, etc.), parece aos olhos da prisão que estas pessoas estão querendo mais do que necessitam; além disso, o que pode ser “ladaia” para a técnica, é expressão de identidade de gênero para as travestis, no entanto, sem dúvida é a opinião da técnica que valerá no momento da realização de um atendimento.

Mas as travestis, ainda que em posição de completo desprivilegio na prisão, também produzem seus abjetos: os chamados “criminosos sexuais”, que nas palavras delas são aqueles “bandidos mesmo que não têm correção” (TP07). Loïc Wacquant (2001b) também é atento para o fato de que os chamados “delinquentes sexuais” são alvos privilegiados do sistema penal criminal. Ele afirma que esses presos são considerados “desviantes incuráveis que representam um perigo criminal *ad aeternum*, qualquer que seja o seu status judicial, sua trajetória de reinserção e seu comportamento pós-penal” (WACQUANT, 2001b, p. 114).

<sup>2</sup> Gíria para confusão, intriga, problema.

<sup>3</sup> O Presídio Central de Porto Alegre, em comparação à maioria das prisões no Brasil, possui uma situação particular com relação ao aprisionamento das pessoas de identidades travestis e homens homossexuais: desde abril de 2012 possui uma ala específica para a permanência de travestis, seus “maridos” e homens gays. O primeiro presídio no Brasil a possuir configuração semelhante (pois acolhe somente travestis e homens gays) foi o de Belo Horizonte; atualmente, entretanto, com a Resolução n. 1 de 15 de abril de 2014 assinada pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), ambos da Presidência da República, estabeleceu-se a necessidade de criação de espaços específicos para LGBT em todos os presídios brasileiros.



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

Mas é melhor entre nós mesmos, um de nós dar um tapa na cara de qualquer outro aqui dentro, do que vir um estuprador, **uma pessoa que é inaceitável pela sociedade**, com uma mente psicopata querer bater na cara de uma pessoa só por que é homossexual... Ser homossexual, na minha opinião, não é defeito, não é crime, é uma opção sexual [...]. Agora tu, se for lá destruir uma família, um lar social, um sistema psicológico emocional de uma pessoa, agredindo sexualmente ela, **isso é imperdoável, pra nós que somos homossexuais e até pra sociedade**. (TP01, grifos nossos).

Isso não significa, por outro lado, que as travestis estão em posição de poder privilegiado; significa apenas que elas também podem, amparadas por uma ideia social, discriminar outros grupos em certos contextos situacionais. O mesmo exemplo pode ser encontrado na experiência dos maridos das travestis e o abandono que sofrem de suas famílias. Se as travestis possuem algum tipo de vínculo familiar antes da experiência prisional (isso quando essa convivência não é cessada em razão do processo de travestilidade), essa convivência é rompida ou fragilizada na prisão, pois aquilo que até então era pensado a respeito de si mesmas ganha *status* de “verdade”: “a travesti é mesmo criminosa”. Se o homem até então possui vínculo familiar mesmo depois de ser preso (e muitas vezes as visitas que recebem são femininas – esposa, mãe, irmã), isso é obliterado pela assunção de seus relacionamentos com as travestis e, assim como as suas relações com os outros presos:

Que nem eu, sempre puxei cadeia do outro lado do muro, do outro lado do muro as leis são diferentes. No outro lado, quer dizer as outras galerias. Nunca tinha me envolvido com homossexual dentro da cadeia, acabei vindo parar por causa de uma Lei Maria da Penha... que eu tenho no meu currículo uma Maria da Penha e me largaram aqui acabei me envolvendo com a [nome da travesti] e estamos aí... Já fiquei mal visto por outros por ter me envolvido com a travesti dentro da cadeia, vários olham pra gente de cara virada. Já não bebem no mesmo caneco que a gente, eles já não comem mais, eles já não fumam o mesmo cigarro que nós. No caso, pra me envolver com ela eu tive que abrir mão de tudo isso. O preconceito é muito grande. (CT01).

Nessa última narrativa, feita pelo marido de uma das travestis, novamente revela-se a interação entre sexualidade e as outras categorias de diferenciação como produtoras da violência. No caso desses homens, o que os diferencia dos outros presos é a assunção de um desejo em manter relacionamentos com travestis, e esse desejo faz com que seus modos de vida sejam desqualificados ante a massa carcerária, mas apenas para que se mantenha uma ordem sexual vigente entre todos – já que, longe do controle de qualquer pessoa, alguns presos se permitem conviver com os maridos das travestis. Percebe-se, portanto, que os companheiros das travestis também experimentam processos sociais únicos na prisão em razão das interseções entre categorias de gênero, sexualidade, classe social e raça/etnia,





## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersectorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

embora novamente – assim como no caso dos chamados “duques<sup>4</sup>” – essa posição de oprimidos seja ainda mais circunstancial e limitada às paredes da prisão. Não necessariamente as experiências dos duques e dos maridos de travestis poderiam, fora da prisão, ser analisadas do ponto de vista das interseccionalidades, pois eles não estão colocados como subordinados em estruturas de dominação como o patriarcado, o sexismo e cissexismo; em verdade, eles experimentam estritamente a opressão de classe e algumas vezes de raça. Todavia, é possível dizer que no interior do cárcere as estruturas que investem a pena funcionam de maneira a igualizar categorias de diferenciação e sistemas de discriminação.

Todos esses exemplos, entretanto, aludem para o fato de que articular esses diferentes marcadores sociais na perspectiva das interseccionalidades já não se trata de discutir a “diferença sexual, nem [a] relação entre gênero e raça ou gênero e sexualidade, mas [se trata de discutir a] diferença, em sentido amplo para dar cabo às interações entre possíveis diferenças presentes em contextos específicos” (PISCITELLI, 2008, p. 266). Se trata, sim, de situar os ecos desses marcadores em situações nas quais são colocados como definidores de relações de desigualdade de poder, podendo assim “capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação” (CRENSHAW, 2002, p. 177).

### 3. Narrativas sobre seletividade e controle no lusco-fusco do cárcere

Se por um lado o funcionamento geral das prisões brasileiras – reflexo de um contexto mais estrutural de desigualdade social que aprofunda as perversidades da prisão – recai na experiência com o cárcere de todas as pessoas presas e também das travestis, por outro lado, há aspectos desse funcionamento que são particulares a estas últimas e seus modos de vida. O caráter de seletividade<sup>5</sup> das prisões brasileiras, por exemplo, ao agir sobre determinada raça/etnia e faixa etária (de acordo com os índices de aprisionamento do Ministério da Justiça), está agindo também de maneira central numa classe social específica, já que os negros e jovens presos no Brasil são também, em sua grande maioria, pobres. No entanto, no caso das travestis presas esses padrões de seletividade particularizam violências não experimentadas por outras pessoas.

---

<sup>4</sup> Duque é como se nomeia o homem que comete um crime de teor sexual.

<sup>5</sup> Para Baratta (2002), o processo de seletividade penal se dá por meio de mecanismos de criminalização que selecionam bens e comportamentos de determinadas classes inferiores, considerando-as lesivas com o propósito de proteger os interesses e imunizar os comportamentos das classes dominantes. Essa seleção penalizante, denominada criminalização, tem por objetivo impor uma pena àquelas pessoas sujeitas à coação do poder punitivo da sociedade – sujeitas por determinantes de cunho social, econômico, político e cultural – tornando-as penalmente vulneráveis.



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

Olha como eles se referem à gente aqui: “o preso”. (TP06).

Pra tu não se atrapalhar dentro do sistema carcerário é tipo um quebra-cabeça, é tipo um labirinto, só que tu nunca consegue achar a saída. E nós somos a minoria. (TP01).

Nós [as travestis] morávamos tudo numa cela por galeria, eram onze, quinze, tudo atirada no chão como se fossem uns escrotos, os restos, os indivíduos que não tinham opinião ou direito, e nada. Tinham só que puxar cadeia e servir de tapa na cara, de saco de pancada, que a hora que desse alguma coisa eles viriam aqui descontar as suas neuroses entre a gente. (TP01).

[...] a gente tem que se adaptar, porque eles [os homens heterossexuais] são a maioria. Então, tu tem que te adaptar. O que é certo pra gente é errado pra eles, e vice-versa, tá? Então, tu tem que botar um limite teu, e os teus limites são menores ainda. E tem tido muito choque, muito conflito. A gente não pode ter uma opinião própria, tem que mais ou menos se encaixar na opinião deles. (TP03).

Além disso é preciso entender que essa violência não possui origens distintas. O cissexismo e o machismo destinados às travestis no Brasil surgem da mesma fonte de racismo e classismo imposto a elas, uma vez que não se pode desconsiderar, como já visto, os marcadores de raça/etnia das travestis e seus pertencimentos de classe. Quando uma travesti é discriminada em um estabelecimento público, por exemplo, essa discriminação não só tem relação com uma identidade de gênero que foge dos padrões do sistema binário de sexo/gênero (porque são identidades que borram as fronteiras daquilo que a sociedade considera “masculino” ou “feminino”) como também muitas vezes é violência contra sua raça/etnia, além de certamente ter sua raiz na discriminação com relação à estética/cultura da travesti, baseada numa cultura popular formada por aspectos ambíguos constitutivos do projeto de cultura dos dominados e reinterpretativos da cultura dominante.

Além disso, não existe nesta análise hierarquias de opressão (LORDE, 1983): a opressão que uma travesti sofre é uma experiência única da articulação entre diferentes categorias de diferenciação, assim como a misoginia contra uma negra é racializada e o machismo contra uma lésbica é lesbofóbico, etc<sup>6</sup>. Mas como isso pode se materializar no sistema prisional, já que a maioria absoluta dos presos brasileiros compartilham das mesmas experiências de classe, idade e raça/etnia? Evidentemente essa pergunta deve ser feita considerando categorias de interseccionalidades para entender como interagem na prisão as experiências de ser travesti, pobre, e algumas vezes negra, mas não de modo a criar eixos

---

<sup>6</sup> Para materializar essa análise, vale recuperar o que aconteceu com uma mulher negra que, em um restaurante, foi assediada pelo dono do estabelecimento, um holandês. Em dado momento, ele questionou se ela se depilava. Ao responder que não tinha pelos, o homem retrucou: “aposto que tem e os lá de baixo devem ser duros como os de sua cabeça” (MUNDO NEGRO, 2013). Embora as amigas brancas da mulher tenham registrado na matéria que noticiou o ocorrido que o assédio é comum e que todas as mulheres o sofrem, está evidente que esse assédio é de um machismo racializado que reverbera na noção do corpo negro feminino como consumível e disponível como se dominado fosse.





## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

classificatórios de opressão ou opressões que incidem umas sobre as outras e sim de dar visibilidade a um tipo novo de opressão, agravada e aprofundada por meio de diferentes dimensões.

Uma análise da questão prisional precisa ser realizada em termos interseccionais porque, embora alguns estudos da criminologia crítica chamem a atenção para o fato de que a pobreza é preferencialmente capturada pelo sistema prisional – sobretudo os sobrantes e os que não se inserem no processo produtivo – não se trata aqui de qualquer pobre, mas daqueles já estigmatizados em razão de suas *diferenças* e não daquilo que lhes é comum. Assim, quando se fala, por exemplo, que as travestis na prisão são especialmente controladas e têm suas manifestações corporais docilizadas porque não lhes é permitido transformar e expressar o corpo da maneira como gostariam, não significa que esse controle seja o mesmo que se dá sobre todos os corpos presos, ou que seja o duplo controle que elas já sofrem fora da prisão, no social; na verdade, a captura das travestis pela prisão lhes confere padrões distintos de controle sobre os corpos, até então não experimentados.

No espaço da prisão as travestis representam identidades femininas assujeitadas, primeiro porque a ordem sexual que privilegia o masculino em detrimento do feminino apresenta essa dominação como algo natural, inevitável e necessário, fazendo com que a classe dominada aceite e internalize essa ordem (BORRILLO, 2010) e segundo porque suas identidades de gênero travestis *são historicamente subalternizadas*, quer dizer, não representam, para o senso-comum, uma identidade feminina “legítima”, “pura” – sem falar que são identidades expostas aos estereótipos do “marginal”, da “periferia”, do “gueto”. Esses significados a respeito das identidades travestis faz também com que elas sejam mais facilmente selecionadas pelo sistema penal por pelo menos três principais motivos, que de acordo com Loïc Wacquant (2008) são motivos que cumprem funções penais distintas: são encarceradas para cumprir com a *segurança social*, como uma política preventiva aos danos que possam causar; são encarceradas porque são *diferentes* e seus modos de vida e identidades de gênero são considerados indesejáveis; e são encarceradas porque são *classe dominada*, e nesse sentido o Estado penal cumpre com o propósito de reafirmar seu poder de autoridade<sup>7</sup>.

Existe uma ideia que perpassa pelo senso-comum que liga a identidade travesti àquilo que é perigoso, à “bandidagem”. Pelo fato de, muitas delas, serem prostitutas, por serem das

---

<sup>7</sup> “Numa palavra, as classes ditas ‘subalternas’ de fato o são e carregam os estigmas da suspeita, da culpa e da incriminação permanentes. [...] impera uma ideologia [no Brasil] segundo a qual a miséria é causa da violência, as classes ditas ‘desfavorecidas’ sendo consideradas potencialmente violentas e criminosas”. (CHAUI, 1996, p. 57).



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

classes populares e terem “menos a perder”, por vivenciarem cotidianamente a violência (nas ruas, nas escolas, nas unidades de saúde, na comunidade em que vivem, na família), por não hesitarem em criar um caso, um “escândalo”, são recorrentemente presas ou levadas a cabo policial para preservar a segurança daqueles que tem medo de que elas façam algo ruim. Também são identidades frequentemente confundidas com a pedofilia e os chamados “crimes sexuais”, e a prisão funciona para diferenciá-las das pessoas “de boa índole”, ao passo que seus corpos e práticas sociais são indesejados no social. Por fim, seus pertencimentos de classe, na maioria das vezes suas raças e etnias e suas práticas culturais populares são necessariamente alvo da autoridade policial, que exerce seu poder com o propósito de mantê-las como classe dominada e subalternizada. Assim, embora para Wacquant (2008) esses três motivos sejam utilizados a populações distintas (o autor cita os pedófilos, os imigrantes ilegais e os manifestantes de rua para exemplificar cada um dos casos), é possível verificar que, no caso das travestis, o processo de aprisionamento cumpre essas três funções de segurança, diferenciação e autoridade, o que evidencia ainda mais a seletividade das travestilidades brasileiras ao sistema penal.

Já depois de aprisionadas, resta a violência para o suplício e domesticação do corpo. Não é da atualidade e é de conhecimento público que o cárcere no Brasil é regulado segundo códigos próprios, que passam pelo uso cotidiano da violência física e psicológica em relação aos presos como também através da polícia militar, cujo recurso à tortura “inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força [...]” (WACQUANT, 2001a, p. 9) – e cujas bases se assentam na perspectiva de que a vida da classe dominada deve ser dirigida com o recurso à tortura e fundamentalmente através da discriminação (WACQUANT, 2001a). Entretanto, a domesticação e o controle exercidos, no caso das travestis, são mascarados pelo discurso da proteção.

Em nome do bem as travestis são separadas dos outros presos, mas historicamente no Brasil são conduzidas a celas junto dos que cometem crimes sexuais por não haver estrutura que comporte alas somente delas; em nome do bem o presídio cria uma ala só para elas, mas as impede de trabalhar e estudar na prisão por não prever policiais que as protejam do escárnio que sofreriam dos outros presos (aliás, possivelmente os próprios policiais fariam “vista grossa” e contribuiriam com esse escárnio); em nome do bem os acessos à galeria das travestis é fechado, mas a galeria não possui geladeira própria que refrigere os alimentos desse contingente humano no verão; em nome do bem permitem que haja uma oficina quinzenal com o movimento social de travestis de Porto Alegre, mas o único dia disponível para este intento é justamente o dia de atendimentos técnicos e de visitas dos familiares que



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

restaram a visita-las; em suma, em nome do bem se exclui para se proteger, se isola como medida de segurança, e se repreende e controla para manter o *status quo*.

#### 4. Considerações finais

Considera-se que as prisões possuem um modo de funcionamento geral que reflete na experiência de todos os sujeitos presos, e outro particular, fruto das interseções entre diferentes marcadores sociais que, no caso das travestis, exercem o poder de lhes selecionar mais facilmente ao aprisionamento e dentro dele lhes confere padrões mais refinados de controle e repressão. Esses padrões distintos de controle sobre os corpos, até então não foram experimentados por outras pessoas (nem pelas mulheres, embora haja discursos que tentem produzir similitudes às experiências dessas duas populações). Para as travestis, a experiência prisional é um instrumento de corroboração e aprofundamento da violência sofrida no cotidiano, pois serve de dispositivo de legitimação, para o senso comum, do *status quo* que lhes atribui o lugar da pervertida, da marginal, da obscena, da ladra. A vulnerabilidade que já experimentavam fora da prisão no que se refere suas localizações no social, se aprofunda e se especializa, produzindo uma punição mais adequada e, portanto, melhor executada, pois reverbera não somente na privação da liberdade como também na privação do exercício da identidade de gênero (modos de se vestir, de falar, de se comportar, de poder usar o nome social), na possibilidade de trabalhar ou de estudar, no acesso à saúde, no abandono familiar, nas relações afetivas necessariamente monogâmicas e vigiadas e na escassez de produtos considerados de necessidades básicas.

#### Referências

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia / Editora Revan, 2002 (Coleção Pensamento Criminológico).

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**: história e crítica de um preconceito. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: el poder del duelo y la violencia. Buenos Aires: Paidós, 2006.

CHAUÍ, Marilena. **Conformismo e resistência**: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.



## II SERPINF

Seminário Regional Políticas Públicas  
Intersetorialidade e Família:  
formação e intervenção profissional

ISBN: 978-85-397-0584-2

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan./jul. 2002.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Identidades de gênero e políticas de afirmação identitária. In: VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, 2012, Salvador. **Anais eletrônicos**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012, p. 1-15.

LORDE, Audre. There is no hierarchy of oppressions. In: GORDON, Leonore. (ed.). **Homophobia and education. Bulletin**. New York: Council on Interracial Books for Children, 1983.

MUNDO NEGRO. “Seus pelos lá de baixo devem ser duros como os da sua cabeça”, diz dono de restaurante à professora negra da USP. Disponível em: <<http://www.mundonegro.inf.br/portal/2013/11/seus-pelos-la-debaixo-devem-ser-duros-como-os-da-sua-cabeça-diz-dono-de-restaurante-a-professora-negra-da-usp/>>. Acesso em: 26 nov. 2013.

PISCITELLI, Adriana. Atravessando fronteiras: teorias pós-coloniais e leituras antropológicas sobre feminismos, gênero e mercados do sexo no Brasil. **Contemporânea**, São Carlos, v. 3, n. 2, p. 377-404, jul./dez. 2013.

\_\_\_\_\_. Interseccionalidades, direitos humanos e vítimas. In: MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa (orgs.). **Discursos fora da ordem**: sexualidades, sabers e direitos. São Paulo: Annablume, 2012.

\_\_\_\_\_. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**, Goiás, v.11, n. 2, p. 263-274, jul./dez. 2008.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia / Editora Revan, 2001a (Coleção Pensamento Criminológico).

\_\_\_\_\_. **As prisões da miséria**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001b.

\_\_\_\_\_. **As duas faces do gueto**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda de legitimidade do sistema pena. Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

\_\_\_\_\_. et al. **Direito penal brasileiro, primeiro volume**. Tradução de Helena Ferreira. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.